



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.992 /

"AUTORIZA O EMPRÉSTIMO, EM COMODATO, DO IMÓVEL QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, à Rádio Cultura II FM, de Poços de Caldas Ltda., para serviço de radiodifusão, uma área de terreno, localizada no Morro de São Domingos, com 100,00 m² (cem metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo, anexos ao processado legislativo nº 27/87, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado às margens da estrada de acesso, distante 16,10m (dezesesseis metros e dez centímetros) das instalações da Rádio Libertas; daí, numa distância de 10,00m (dez metros), seguindo a referida estrada, vamos encontrar o ponto nº 2, distante 16,10m (dezesesseis metros e dez centímetros) das instalações da Rádio Cidade; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 100,00 m² (cem metros quadrados).

OBS.: A presente área descrita, tem todas suas confrontações com o Patrimônio Municipal e destina-se a concessão em comodato para instalações da Rádio Cultura II FM."

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo, em comodato, será cancelado em se verificando desvirtuamento da finalidade a que foi cedido.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 3.992 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - O prazo da cessão fica estipulado em 20 (vinte) anos, a partir da vigência da presente lei.

ART. 3º - Caberá à Secretaria de Administração as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1987 .

SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES

Prefeito Municipal em Exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 915, de 17 / 05 / 87.